



H. U. K. S. J. S.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.858/2023

***“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS,
O “TORNEIO DO DIA DO TRABALHADOR”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana, o evento denominado “Torneio do Dia do Trabalhador”, realizado anualmente, no dia 1º do mês de maio, em comemoração ao dia do Trabalhador.

Parágrafo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ofertar premiações de qualquer natureza as equipes participantes e outras despesas se necessário para a realização do Torneio do Trabalhador.

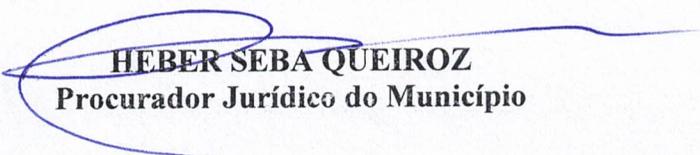
Parágrafo 2.º - O Torneio será realizado envolvendo equipes masculinas e equipes femininas, podendo ser premiadas as equipes participantes.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no que concerne à divulgação e premiação, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 14 DE JULHO DE 2023.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município